

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2027

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: GO000333/2026
DATA DE REGISTRO NO MTE: 23/04/2026
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR021511/2026
NÚMERO DO PROCESSO: 47979.249719/2026-09
DATA DO PROTOCOLO: 17/04/2026

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 47997.245279/2025-11
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13/04/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE NO ESTADO DE GOIAS, CNPJ n. 00.015.677/0001-01, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). GUSTAVO SUZIN CLEMENTE;

E

SINDICATO DOS TRAB EM EST DE SERVDE SAUDE DE ITUB E REG, CNPJ n. 00.607.392/0001-51, neste ato representado(a) por seu Membro da Junta Governativa, Sr(a). EDSON LIMA BORGES;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de abril de 2026 a 31 de março de 2027 e a data-base da categoria em 01º de abril.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores em Serviços de Saúde, Hospitais, Clínicas Médicas, Clínicas de Fisioterapia e Fisiatria, Odontológicas e Veterinárias, Casas de Saúde, Cooperativas de Serviços Médicos, Estabelecimentos de Duchas, Massagens e Fisioterapia, Empresas de Prótese Dentária**, com abrangência territorial em **Água Limpa/GO, Aloândia/GO, Bom Jesus de Goiás/GO, Buriti Alegre/GO, Cachoeira Dourada/GO, Caldas Novas/GO, Corumbaíba/GO, Goiatuba/GO, Gouvelândia/GO, Inaciolândia/GO, Itumbiara/GO, Joviânia/GO, Marzagão/GO, Morrinhos/GO, Panamá/GO, Rio Quente/GO e Vicentinópolis/GO.**

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS****CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO**

Fica assegurado a todos os empregados, beneficiados pelo presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho um reajuste de 4% (quatro inteiros por cento) que incidirão sobre o salário vigente em 01 de abril de 2025, a vigorar a partir de 01 de abril de 2026.

Parágrafo Primeiro – Os salários mínimos profissionais passam a ser os seguintes:

| Cargos | Piso Atual | Percentual | Com reajuste |
|---|--------------|------------|--------------|
| Recepcionista | R\$ 1.577,82 | 6,78% | R\$ 1.684,78 |
| Serviços Gerais | R\$ 1.546,14 | 6,78% | R\$ 1.650,96 |
| Flebotomista/ Auxiliar de Laboratório 44h | R\$ 1.625,61 | 6,78% | R\$ 1.735,83 |
| Técnico em Laboratório 44h | R\$ 2.553,26 | 4% | R\$ 2.655,39 |

Parágrafo Segundo – Ficam asseguradas as deduções das antecipações salariais referentes ao período de 01/04/2025 até a data de registro deste Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho.

Parágrafo Terceiro – Caso ocorra dos pisos salariais descritos na cláusula terceira ficarem abaixo do salário-mínimo a partir de 01/01/2027, o piso salarial será reajustado mantendo-se a proporcionalidade em relação ao valor do salário-mínimo. No reajuste da data base, abril de 2027, será paga a complementação de acordo com o percentual negociado.

Parágrafo Quarto – O reajuste será aplicado sobre o salário vigente em abril/2026, e será deduzida a antecipação ocorrida em janeiro/2027.

Parágrafo Quinto - Será devida apenas a diferença positiva do índice negociado, vedada cumulatividade.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS PRÊMIOS

CLÁUSULA QUARTA - PRÊMIO DE INCENTIVO

A todos os empregados representados pelo SINTESSI, que no mês da competência não tenham nenhuma falta no serviço, exceto as devidamente justificadas na lei e atestados médicos e odontológicos, e as abonadas pela empresa, tem direito ao recebimento do Prêmio Incentivo Mensal no valor correspondente a 2 (dois) dias do seu salário base, exceto nos meses de Abril, Junho, Setembro e Dezembro da vigência deste Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, quando o valor deste abono corresponderá a 01 (um) dia do seu salário base.

Parágrafo Primeiro – O empregador repassará ao Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Itumbiara e Região – SINTESSI, nos meses de Abril, Junho, Setembro e Dezembro da vigência desse Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, o valor correspondente a 01 (um) dia de salário de cada trabalhador sendo somente como referência nesses meses citados que eles não terão o direito de receber.

Parágrafo Segundo - A empresa fica obrigatoriamente encarregada de solicitar guias (boletos bancários) via e-mail ao SINTESSI nos seguintes endereços eletrônicos: sintessi.saude@hotmail.com, pelo telefone ou WhatsApp (64) 99208-6249 para envio dos boletos.

Parágrafo Terceiro – As demais Cláusulas conforme negociada na Convenção 2025/2027 permanecem sem alteração até o final da vigência da Convenção.

}

GUSTAVO SUZIN CLEMENTE
PRESIDENTE
SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE NO ESTADO DE GOIAS

EDSON LIMA BORGES
MEMBRO DA JUNTA GOVERNATIVA
SINDICATO DOS TRAB EM EST DE SERVDE SAUDE DE ITUB E REG

ANEXOS ANEXO I - ATA DA ASSEMBLEIA - SINTESSI

[Anexo.\(PDF\)](#)



A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



